



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DO PROJETO DE LEI Nº 037 DE 08 DE AGOSTO DE 2019



A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 037/2019 de autoria do Poder Executivo, que “Altera os incisos I, II, III e IV do Art. 1º, da Lei Municipal nº 752 de 28 de dezembro de 2011, que cuida da doação dos lotes urbanos do Colégio Estadual Duque de Caxias à Secretaria Estadual da Educação.”, portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do Art. 1º da Lei Municipal nº 752 de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I - Lote nº 1, da quadra nº 148, com área de 2.400 m², do Loteamento Cidade de Corbélia, matrícula nº 180, Folha nº 180, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia;

II - Lote nº 2, da quadra nº 148, com área de 800 m², do Loteamento Cidade de Corbélia, matrícula nº 178, Folha nº 178, do Livro nº 2-D-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia;

III - Lote nº 3, da quadra nº 148, com área de 800 m², do Loteamento Cidade de Corbélia, matrícula nº 179, Folha nº 179, do Livro nº 2-E-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

IV - Lote nº 10, oriundo da Unificação dos lotes nº 07-A e 10, da quadra nº 148, com área de 1.000 m², do Loteamento Cidade de Corbélia, matrícula nº 10.937, Folha nº 01, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 19/08/2019 – 25ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 26/08/2019 – 26ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno – 02/09/2019 – 27ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**



ELI STEFANELLO
Presidente



JOSÉ HELENO MILHOME
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob nº 036/2019, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.